



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PRR ACESSIBILIDADE 360º PIH

1. OBJETIVOS

Melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental.

Visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual.

Por habitação consideram-se todas as frações autónomas, apartamentos, moradias, desde que registadas separadamente, devendo ter saída própria para uma parte comum do edifício ou via pública. São consideradas partes comuns passíveis de serem servidas por percursos acessíveis, átrios, caixas de escadas, elevadores, lugares de estacionamento ou boxes dedicados, garagens, incluindo área adjacente ao edifício necessária para tornar a sua cota de soleira acessível.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

São Beneficiários Finais as Câmaras Municipais/Municípios (executores física e financeiramente da intervenção), para atuação junto dos destinatários finais, no caso, pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% devidamente atestado, que reúnam as seguintes condições:

- Proprietários das habitações alvo da intervenção, ou membros do seu agregado familiar e que com ele coabitem.
- Arrendatários das habitações alvo da intervenção, ou membros do seu agregado familiar e que com ele coabitem. (Os proprietários das habitações em regime de arrendamento ficam sujeitos ao Regulamento dos auxílios de *minimis* – Regulamento (EU) n.º 1407/2013 da Comissão de 18 de dezembro de 2013: <https://www.adcoesao.pt/wp-content/uploads/reg-ue-1407-2013-auxilios-minimis.pdf>).

3. DESPESAS ELEGÍVEIS

3.1. Despesas que se destinem à realização de obras consideradas elegíveis em partes comuns ou partes privadas de habitações;

3.2. As definidas nas NTA para pessoas com mobilidade condicionada, previstas no Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, bem como outras definidas expressamente nos termos deste Aviso sendo estabelecidos os respetivos valores máximos de financiamento, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício, os seguintes limites ao financiamento, por tipo de intervenção, por valor unitário (valores sem IVA incluído), nos termos seguintes:

Capítulo 1 - Via Pública

Passeios e caminhos de peões – 385,00 €/m²

Escadarias na via pública - 400,00 €/m²

Escadarias em rampa na via pública – 400,00 €/m²

Rampas na via pública - 400,00 €/m²

Passagens de peões de superfície – 250,00 €/m²

Outros espaços de circulação e permanência de peões – 250,00 €/m²

Capítulo 2 - Edifícios e estabelecimentos em geral

Átrios - 385,00 €/m²

Patamares, galerias e corredores - 385,00 €/m²





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Escadas - 400,00 €/m²

Rampas - 400,00 €/m²

Ascensores – 10.000,00 €

Plataformas elevatórias – 3.000,00 €/unidade, acrescido de 60,00 €/cm de desnível vencido

Espaço para estacionamento de viaturas – 1.000,00 €/lugar de estacionamento

Instalações sanitárias de utilização geral – 600,00 €/m²

Balcões e guichés de atendimento – 2.500,00 €/por balcão ou guiché

Bateria de recetáculos postais – 200,00 € por bateria de 6 unidades com instalação.

Capítulo 3 - Edifícios e estabelecimentos com usos específicos

Edifícios de habitação - Disposições específicas – 385,00 €/m²

Edifícios de habitação - Espaços comuns – 385,00 €/m²

Edifícios de habitação – Habitações – 385,00 €/m²

Capítulo 4 - Percurso acessível

Zonas de permanência – 250,00 €/por ocorrência resolvida

Alcance – 250,00 €/por ocorrência resolvida

Largura Livre – 385,00 €/por ocorrência resolvida

Zonas de manobra – 380,00 €/por ocorrência resolvida

Altura livre – 500,00 €/por ocorrência resolvida

Objetos Salientes – 380,00 €/por ocorrência resolvida

Pisos e seus Revestimentos – 50,00 €/m²

Ressaltos no Piso - 45,00 €/cm de desnível vencido

Portas interiores – 450,00 €/unidade

Portas exteriores – 2.000,00 €/unidade

Portas de movimento automático – 2.500,00 €/unidade

Corrimão e barras de apoio: Corrimãos – 200,00 €/m; Barras de Apoio – 200,00 €/00 unidade. Comandos e controlos – 500,00 €/unidade

3.3. Para além das referidas anteriormente, são consideradas intervenções elegíveis no âmbito das NTA:

Capítulo 2 | Edifícios e estabelecimentos em geral

Balcões e guichés de atendimento - 2.500,00 €/por balcão ou guiché.

Capítulo 3 | Edifícios e estabelecimentos com usos específicos

Edifícios de habitação - Espaços comuns - 385,00 €/m²

Capítulo 4 | Percurso acessível

Zonas de manobra - 380,00 €/por ocorrência resolvida.

3.4. Outras intervenções, fora do âmbito das NTA:

3.4.1. Acesso à habitação:

- Obras de alteração / construção que melhorem a acessibilidade à porta de entrada do edifício, a partir do espaço público, ou em contexto de lote - no caso de existir uma área privada em torno do edifício - 125,00 €/m²;
- no interior dos elevadores, de sistema sonoro de identificação do piso de paragem - 500,00 €/por intervenção;
- Instalação de espelhos refletores no acesso à garagem, que facilitem a deteção visual de outros carros em manobra - 100,00 €/m²;
- Outras soluções de acessibilidade:

i. Instalação de videoporteiro simples ou de uma solução tecnológica de videochamada que permita contacto visual bidirecional e consequente interação, com botões táteis ou com sistema similar que também permita a identificação das teclas por pessoas com deficiência visual - 1.500,00 €/sistema;

ii. Soluções tecnológicas que permitam a comunicação com a central de ajuda dos elevadores em situação de emergência – 2.000,00 €/sistema.

3.4.2. Interior da habitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Instalação de sistemas de sinalização visual/luminosa de alarme, conectados aos sistemas de deteção e sinalização sonora existentes no resto do edifício, que serão ativados em caso de incêndio, bem como a eventual aquisição de módulos que a eles se conectem, e que ao serem colocados em locais estratégicos (como por exemplo debaixo da almofada, à cintura ou no pulso, despertadores, etc.), informem do perigo iminente através de vibração. Estes sistemas luminosos poderão também ser conectados à campainha e ao telefone. Em suma, qualquer equipamento que converta sinalização sonora em sinalização visual - 500,00 €/unidade;
 - Instalação estratégica de espelhos em divisões conexas para ampliar o alcance visual sobre diferentes áreas da casa e melhorar comunicação visual entre os coabitantes – 50,00 €/espelho;
 - Abertura de vãos em paredes, que ampliem o alcance visual sobre diferentes áreas da casa e melhorem comunicação visual entre os coabitantes - 125,00 €/m² abertura de vão;
 - Demolição de paredes entre divisões para implementação de uma planta aberta (ou para substituição por planos de vidro ou outro material visualmente permeável, também elegíveis no âmbito desta linha de financiamento) - nomeadamente entre a cozinha, a sala de estar/jantar e o hall de entrada - facilitadora da mobilidade e comunicação - 385,00 €/m²;
 - Substituição de pavimentos para melhoria das condições de acessibilidade, para delimitação de espaços por diferenças de contraste/textura entre os vários materiais, para melhoria da apreensão sonora do espaço (a título de exemplo, o soalho flutuante reage por vibração à queda de objetos) ou decorrentes de obras de demolição de paredes - 50,00 €/m²;
 - Instalação de botões de pânico em zonas estratégicas – como por exemplo instalações sanitárias – com alarme sonoro e visual - 300,00 € por instalação;
 - Substituição de portas interiores opacas por portas com vidros temperado e laminado (foscos ou transparentes, consoante as necessidades), que permitam visualizar a presença de pessoas no interior dos espaços, ou luzes deixadas indevidamente acesas – 1.000,00 €/porta;
 - Substituição de portas de batente por portas de correr, ou alteração do sentido de abertura de portas - 450,00 €/porta;
 - Substituição de caixilharias de janela de batente por caixilharias de janela de correr - 350,00 € m²;
 - Substituição de mecanismos de abertura de janela não acessíveis (rotativos e de pressão) por punhos de muleta - 125,00 €/unidade;
 - Instalação de roupeiros com portas de correr e sistemas de arrumação que permitam a catalogação e fácil descodificação do vestuário - 125,00 €/m²;
 - Substituição de mobiliário de cozinha por outro mais adequado às necessidades específicas do utilizador - 2.500,00 €/cozinha;
 - Eliminação de arestas vivas que constituam obstáculos perigosos (como por exemplo, revestimento de pilares) – 50,00 €/m²;
 - Obras de remodelação das instalações sanitárias, incluindo ampliação da sua área e substituição de peças sanitárias essenciais à sua utilização, no sentido de as tornar acessíveis, de acordo com as necessidades específicas dos seus utilizadores, nos termos na Portaria 301/2019 de 12 de setembro - 600,00 €/m²;
 - Instalação de barras de apoio conforme as necessidades dos utilizadores - 200,00 €/unidade;
 - Outras soluções de acessibilidade desde que revelem comprovada importância pela capacidade de respostas às necessidades identificadas e pelo impacto estimado ao nível da inclusão dos beneficiários:
- i. Comparticipação na aquisição de eletrodomésticos com comandos facilmente descodificados por pessoas cegas e/ou com dificuldade intelectual – 600,00 €/ equipamento;
 - ii. Implementação de soluções de domótica, facilitadoras da gestão doméstica (como por exemplo para apagar luzes ou fechar estores por comando de voz); 2.500,00 €/sistema;
 - iii. Estacionamento de acesso posterior para veículos adaptados com plataforma elevatória (p. ex. 9m x 2,50m³) – 1.500,00 €/lugar.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

3.5. Para a execução das intervenções identificadas nos pontos anteriores, são considerados elegíveis, quando se justifique, os trabalhos imprescindíveis e associados às mesmas, com um valor máximo por candidatura de 1.000,00 €/por candidatura elegível.

3.6. As despesas com os projetos das intervenções nas habitações são passíveis de elegibilidade até ao limite de 10% do valor elegível aprovado, se legalmente admissíveis e desde que não coloquem financeiramente em causa a execução da intervenção.

3.7. As despesas têm de estar associadas a procedimentos de contratação pública realizados por municípios a partir de 01.02.2020;

3.8. As despesas têm de estar associadas a intervenções realizadas por particulares a partir de 01.02.2020.

4. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Entre outras, o IVA.

5. FINANCIAMENTO

Financiamento de 100% sobre os custos elegíveis, até ao limite máximo de 10.000,00€ por habitação a intervir.

O financiamento é concedido até ao limite da respetiva dotação financeira no valor de 10.000.000,00 € (dez milhões de euros), estando prevista a realização de intervenções em, pelo menos, 1.000 habitações, sendo que a respetiva implementação decorre entre 2022 e 2025, salvo esgotamento da dotação em momento anterior.

Norte- 3.638.367,10€

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

I. Ganho de acessibilidade na fração:

Este critério é calculado com base no valor percentual da razão entre da Área Acessível da fração e a Área Útil da fração

Elevado - 30 pontos - Se o valor obtido é superior a 80%

Médio - 20 pontos - Se o valor obtido é superior a 50% e inferior ou igual a 80%

Baixo – 10 pontos - Se o valor obtido é superior a 15% e inferior ou igual a 50%

II. Grau de maturidade da proposta:

Este critério avalia o grau de desenvolvimento da proposta mediante a descrição dos trabalhos a realizar e/ou a especificação de produtos:

Elevado - 30 pontos

A candidatura apresenta orçamento discriminado com mapa de medições e respetivos valores unitários, parciais, totais, peças desenhadas de pelo menos um pormenor construtivo e Plano de Acessibilidades

Médio – 25 pontos

A candidatura apresenta um orçamento com descrição pormenorizada de trabalhos com valores parciais e totais e peças desenhadas de pelo menos um pormenor construtivo

Baixo – 10 pontos

A candidatura apresenta um orçamento com descrição pormenorizada de trabalhos com valores parciais e totais.

III. Nível de acessibilidade:

Este critério avalia o nível de acessibilidade associado à habitação

Elevado - 30 pontos





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Habitação completamente acessível (inclui entrada do edifício, percursos acessíveis de acesso ao piso da fração habitacional e toda a área útil da fração habitacional)

Médio - 25 pontos

Habitação parcialmente acessível (inclui entrada do edifício, percursos acessíveis de acesso ao piso da fração habitacional e pelo menos quarto, instalação sanitária, sala e cozinha) da área útil da fração habitacional)

Baixo - 20 pontos

Habitação parcialmente acessível (inclui entrada do edifício, percursos acessíveis de acesso ao piso da fração habitacional e pelo menos, instalação sanitária, e cozinha) da área útil da fração habitacional)

Muito baixo - 15 pontos

Interior da fração habitacional acessível.

IV. Localização abrangida em território de baixa densidade:

Localização da candidatura em território de baixa densidade (de acordo com a Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho de 2017).

Área abrangida - 10 pontos

A habitação localiza-se em território de baixa densidade

Área não abrangida - 5 pontos

A habitação não se localiza em território de baixa densidade

A pontuação mínima não pode ser inferior a 50 pontos.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas inicia-se às 00:00:00 do dia 01.05.2022 até às 17:59:00 da data limite de 31.07.2022, condicionado à dotação financeira disponível para o efeito.

8. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

- Orçamento com descrição pormenorizada dos trabalhos pretendidos;
- Fotografias do(s) local(is) a intervencionar em 3 ângulos com indicação da localização da fotografia e descrição da situação não acessível que será objeto de intervenção;
- Declaração do proprietário da habitação a autorizar a obra, conforme Anexo II;
- Ata de reunião da assembleia de condóminos a aprovar a(s) intervenção(ões) nas partes comuns do edifício, com referência à maioria necessária para o efeito, quando aplicável;
- Termo de responsabilidade do técnico habilitado para o efeito;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso do destinatário final;
- Certidão de domicílio *fiscal* do destinatário final, referente à habitação a intervir emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Declaração de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária;
- Declaração de não dívida perante a Segurança Social ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva;
- Caderneta Predial Urbana;
- Certificado de constituição do agregado familiar (quando a pessoa com deficiência não é a proprietária ou arrendatária);
- Outros documentos que se mostrem relevantes para a análise do processo.

Os Beneficiários Finais devem indicar na candidatura, os seguintes resultados a atingir com as intervenções a realizar na habitação:

a) m2 de área da obra

b) m2 de área útil da habitação





c) m2 de área acessível da habitação

9. DATA LIMITE PARA A COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pelo Beneficiário Intermediário no prazo de 60 dias, a contar da data de apresentação da candidatura.

10. FORMA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO APOIO AO BENEFICIÁRIO FINAL

A contratualização da decisão do apoio, a celebrar entre o Beneficiário Intermediário e o Beneficiário Final, é feita mediante a assinatura do Termo de Aceitação, no prazo máximo de 20 dias, contados desde a data da notificação da decisão de aprovação.

11. METODOLOGIA DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

11.1. Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados utilizando a plataforma “PRR – SIGA”, da seguinte forma:

- a) Adiantamento de 10% do valor aprovado, após boa receção do Termo de Aceitação pelo Beneficiário Intermediário;
- b) Pedido de reembolso decorridos 6 meses após a devolução do Termo de Aceitação, não podendo este exceder 40% do valor total aprovado;
- c) Saldo final após a conclusão da intervenção, no valor total aprovado remanescente.
- d) No caso de candidaturas relativas a intervenções já concluídas o faseamento do pagamento dispensará o previsto na alínea b).

11.2. O pagamento do saldo final fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelo Beneficiário Final no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da intervenção, sob pena de redução ou revogação do apoio:

- a) Relatório final (relatório eletrónico da execução física e financeira);
- b) Anexo IV do Aviso, Ficha de verificação da(s) norma(s) técnica(s) (disponibilizada na plataforma PRR–SIGA) mostrando evidências da intervenção executada.

12. COMUNICAÇÃO

12.1. Durante a execução do projeto financiado, os Beneficiários Finais devem colocar em local público visível pelo menos, um cartaz promocional alusivo ao apoio da UE, com uma dimensão mínima A3, de acordo com o modelo definido pelo PRR, disponível na plataforma <https://recuperarportugal.gov.pt/comunicacao/>

